

EDITAL nº 029, de 18 de dezembro de 2024**FAMP — FACULDADE MORGANA POTRICH
PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO
PARA GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes referentes ao Curso de Graduação em Medicina e determina disposições gerais para o processo de transferência externa para o **1º semestre de 2025**.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas as inscrições no período de 19 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025 para transferência externa no curso de graduação em Medicina oferecido pela FAMP, de acordo com o número de vagas e semestres abaixo elencados:

CURSO	TURNO	SEMESTRE	NÚMERO DE VAGAS
Medicina	Integral	2º Período	07
Medicina	Integral	3º Período	07
Medicina	Integral	4º Período	05
Medicina	Integral	5º Período	06
Medicina	Integral	6º Período	04
Medicina	Integral	7º Período	07
Medicina	Integral	8º Período	05

1.2. Este Edital não contempla vagas para o 1º período do curso de graduação em Medicina.

1.3. Da Transferência Externa

1.3.1. A transferência externa é a possibilidade de um (a) aluno (a) de outra IES do Território Brasileiro, cursando graduação em Medicina, dar prosseguimento aos seus estudos na FAMP.

1.3.2. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando, no momento da solicitação para transferência externa, o (a) interessado (a):

1.3.2.1. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, desde que o tempo de trancamento de matrícula seja de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;

1.3.2.2. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sempre considerando o início do tempo para integralização curricular a partir de seu ingresso no curso superior de origem.

1.3.3. A transferência externa só será aceita quando for para curso idêntico ao da IES de origem, o ingresso do candidato no curso ter sido por processo seletivo vestibular ou ENEM, de instituições de ensino no território brasileiro.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. O aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato(a) transferido(a) será realizado mediante reconhecimento de equivalência baseado nas disciplinas cursadas na instituição de origem. A definição do período de enquadramento do (a) estudante na FAMP será determinada após uma análise curricular detalhada, não se limitando ao período selecionado no ato da inscrição.

2.2. A análise pedagógica será realizada pela Coordenação do Curso de Medicina da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP.

2.2.1 Disciplinas já aproveitadas em vínculo anterior, estarão sujeitas a análise e ao prazo do Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP, não sendo aceitas, independentemente do prazo, àquelas cursadas no exterior.

2.2.2 Após a análise pedagógica realizada pela coordenação do curso de medicina o (a) candidato(a), mesmo com toda a documentação apresentada conforme item 4 poderá ser eliminado(a) caso não tenha a vaga disponível no período designado conforme análise.

2.3 A matrícula definitiva e análise dos pedidos de aproveitamento de estudos será precedida da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica com auxílio da Coordenação do Curso.

2.3.1 A matrícula definitiva e análise dos pedidos de aproveitamento de estudos será efetivada pela Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso sucessivamente.

2.4 Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo (5 semanas, aproximadamente).

2.5 Esgotado o prazo elencado no item anterior, o candidato terá requerimento de matrícula cancelada.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de transferência externa de curso para a graduação de Medicina da FAMP, referente ao **1º semestre de 2025**, serão feitas exclusivamente pela internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal <http://www.fampfaculdade.com.br/processoseletivo> onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.

3.3 Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com pagamento exclusivamente via boleto bancário em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, 14/01/2025, impreterivelmente.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.

3.5 Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as

disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes; produzindo os seus jurídicos e legais efeitos de direito.

3.6 Somente será considerado inscrito o candidato que, após preenchimento da ficha de inscrição comprovar o pagamento do boleto.

3.7 Os documentos relacionados no Item 4 deste edital, **deverão ser anexados na ficha de inscrição do candidato**, em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi, junto com a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 14 de janeiro de 2025.

3.7.1 A falta da entrega de qualquer um dos documentos exigidos no item 4 deste edital, implica em desclassificação do candidato.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 A documentação do candidato estipulada no item 4.2 deve ser anexada na via ficha de inscrição, ela será certificada e, constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

4.1.1 Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso dos elencados no Item 3.7.

4.2 Documentação Específica para análise de Transferência Externa

4.2.1 Cópia do histórico escolar do curso da IES de origem;

4.2.2 Programas e planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);

4.2.3 Declaração de aprovação constando a classificação em concurso vestibular ou ENEM na IES de origem – (documento original);

4.2.4 Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério da Educação do Brasil – (MEC) referente ao curso superior da IES de origem;

4.2.5 Atestado de vínculo recente e sem a existência de pendências financeiras (certidão negativa de débito – documento original), na IES de origem;

4.2.6 Atestado de boa conduta emitido pela IES de origem.

4.2.7 Cópia da cédula de identidade;

4.2.8 Cópia do CPF;

4.2.9 Currículo Pessoal com dados referentes à formação do ensino médio, a graduação em curso superior, última nota do ENEM (se houver), certificado de língua estrangeira (se houver) e atividades extra acadêmicas.

4.2.10 Carta solicitando a transferência, apresentando os motivos que ensejaram tal ação.

4.2.11 A declaração contida no Item 4.2.3 só será reconhecida em caso de comprovação de realização de processo vestibular convencional ou ENEM, excluindo os que ingressaram na IES de Origem através de

portador de diploma ou qualquer outro tipo de seleção.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios, e de acordo com as duas etapas a saber:

5.1.1 1º Etapa – Análise da estrutura curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:

- a) Se há compatibilidade da estrutura curricular do candidato com o curso pretendido,
- b) O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado no curso, em caso de aprovação,
- c) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula;

5.1.2 2º Etapa — Entrevista com a Coordenação do Curso e até 2 (dois) membros da Comissão do Processo Seletivo de Transferência, que objetiva efetuar esclarecimentos sobre o curso e a instituição pretendidos, bem como o currículo pessoal do estudante e a carta de solicitação da transferência, a ciência do mesmo quanto à necessidade de cumprimento prioritário de disciplinas/módulos/submódulos em regime de adaptação, consoante documento de análise da 1º Etapa (currículo e histórico escolar).

5.2 Somente os aprovados na 1º Etapa tornam-se aptos a participarem da 2º Etapa.

5.3 Serão convocados para a 2ª etapa, somente os candidatos que tenham condições de concorrerem a vaga após análise dos critérios elencado no item 5.1 do Edital.

5.4 A relação dos candidatos aptos a participarem da 2º Etapa deste Processo Seletivo de Transferência Externa será disponibilizada pelo site da FAMP, até o dia 27 de janeiro de 2025.

5.5 A 2º Etapa – Entrevista, on-line, pela plataforma google meet, será gravada, com a Coordenação do Curso/ Comissão do Processo Seletivo de Transferência ocorrerá no dia 28 de janeiro 2025.

5.6 A segunda etapa possui caráter obrigatório e informativo, será realizada por meio eletrônico (google meet), observando-se a ordem alfabética dos classificados.

5.7 As informações do dia/horário da entrevista bem como o link da reunião serão disponibilizados no site da FAMP (www.fampfaculdade.com.br), os candidatos também poderão ser notificados nos contatos informados na inscrição, preferencialmente via e-mail e/ou whatsapp."

5.8 O tempo de tolerância de atraso é de 5 minutos para o candidato ingressar na entrevista *on-line*.

5.9 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente eliminado

5.10 A participação da entrevista e a classificação do candidato não gera direito subjetivo à efetivação da matrícula, cuja condição só será adimplida com a certificação positiva da documentação nos termos do procedimento definido nos Itens 2.3 a 2.5.

5.11 Para efetivação da aprovação após a segunda fase e conseqüentemente matrícula, respeitando os prazos do edital, os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) deverão ter a declaração recente de autenticidade da instituição de ensino superior a qual o candidato(a) encontra-se em curso ou situação de

trancamento, não sendo portanto responsabilidade da FAMP a apresentação da referida formalização.

6 DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
19 de dezembro 2024 a 14 de janeiro de 2025	Inscrições pelo site http://www.fampfaculdade.com.br/processoseletivo
19 de dezembro 2024 a 14 de janeiro de 2025	Entrega dos documentos
27/01/2025	Publicação do Resultado 1ª Etapa
28/01/2025	Realização da 2ª Etapa – Entrevista com a Coordenação do Curso/ Comissão do Processo Seletivo de Transferência
30/01/2025	Resultado da Seleção
31/01 a 04/02/2025	Requerimento de Matrícula dos aprovados

7 DO RESULTADO

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a 1ª etapa do processo.

7.2 Para classificação além do atendimento das etapas definidas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, será realizada a avaliação do Histórico Escolar do candidato, sua compatibilidade com as unidades curriculares do curso de Medicina da FAMP, culminando na Nota do Currículo do Candidato (NCC) que se trata das notas das disciplinas compatíveis desde o primeiro período até o período de inscrição do candidato dividido pelo número de disciplinas compatíveis.

7.3 Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

7.3.1 Candidatos ao curso de Medicina oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação – MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada no curso de Medicina da FAMP.

7.3.2 Candidato com maior média global de todas as disciplinas cursadas.

7.3.3 Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento.

7.4 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem para a segunda etapa no horário e dia estipulado e/ou não apresentarem a documentação exigida no item 4.2.

7.5 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

8.1 Os nomes dos candidatos aprovados para transferência serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, com a respectiva classificação nas datas estipuladas no Item 6.

8.2 Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on-line* na Central do Candidato.

8.2.1 Para as matrículas efetuadas no último dia referente ao item 6, só serão aceitos os documentos até às 18h.

8.3 No ato da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos digitalizados solicitados no item 8.4, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.

8.3.1 Caso o candidato não consiga realizar o envio da documentação, poderá entrar em contato com a instituição a qual irá disponibilizar corpo técnico para orientação e conclusão do envio da documentação, dentro dos prazos previstos no item 6 do edital.

8.4 Dos Documentos

8.4.1 Fotos 3x4 atual

8.4.2 Certidão de Nascimento ou Casamento

8.4.3 Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);

8.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.5 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;

8.4.6 Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção);

8.4.7 Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

8.4.8 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:

a) **Para Ensino médio realizado no Brasil:** documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.

b) **Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL:** documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.

c) **Para ensino médio realizado nos demais países:** documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.

8.4.9 Carteira de Vacinação (Para cursos da área de saúde);

8.4.10 Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

8.5. Não serão aceitos como documentos de identificação, Carteiras de Conselhos de classes de Curso Técnico;

8.6.1 A efetivação da matrícula depende da quitação do boleto de matrícula no prazo máximo de um dia útil após sua emissão.

8.6.2 As matrículas efetivadas via Central do Candidato deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica no início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no Item 8.4 deste Edital, para serem certificados e devolvidos.

8.6.2.1 Para as matrículas que o pai/mãe é responsável financeiro é necessário apresentar:

8.6.2.2 Carteira de Identidade (RG),

8.6.2.3 Comprovante de CPF,

8.6.2.4 Comprovante de endereço,

8.6.2.5 Telefone e

8.6.2.6 Endereço eletrônico.

8.7 O candidato aprovado no certame se submeterá ao Regimento Interno da IES, as Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina, ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMP, sempre à juízo do Colegiado do Curso de Medicina da FAMP que fará a avaliação curricular do candidato aprovado, da qual desde já declara que aceitará as disposições e decisões tomadas pelo Colegiado do Curso, para ingresso no período semestral competente, submetendo às adaptações e recuperação de conteúdos fixadas pelo órgão colegiado.

8.8 O candidato também declara ciência de que deverá se submeter ao Regimento do Internato do Curso de Medicina e a todas as outras resoluções pertinentes ao Curso.

8.9 A finalização do ato formal de matrícula com o conseqüente direito do candidato a frequentar as aulas somente se dará após a certificação positiva da documentação apresentada junto a instituição de origem, nos termos dos Itens 2.3 a 2.5 do presente Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

9.2 O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

9.3 O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso.

9.4 O Projeto Pedagógico do curso exige disponibilidade consoante o quadro de vagas para integralização das aulas de preleção, exercícios, laboratórios, atividades práticas, internato ou afins, que poderão ser programadas para os turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

9.5 O Curso de Medicina da FAMP poderá ser ofertado no Campus Sede ou outro, Ambulatório escola, em Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino hospitalar/médico no Estado de Goiás e ou Unidades da Federação, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.

9.6 À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.

9.7 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição ao certame.

9.8 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

9.9 O início do semestre letivo está previsto em Calendário Acadêmico, de forma que o candidato ao realizar matrícula na data deste edital, fica ciente que para o cômputo da carga horária total do semestre, será

utilizada a data constante do Calendário acadêmico.

9.10 Em caso de suspeita ou declaração de irregularidade documental o candidato (a) está automaticamente excluído (a) em qualquer etapa do presente edital após a matrícula.

9.11 Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros - GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação — MEC.

9.12 Para este certame, a Direção Geral da FAMP divulga portaria da Comissão do Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina designando funções aos membros.

9.13 Todos os atos decorrentes do presente Edital estão vinculados ao horário Oficial de Brasília.

9.14 A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do “Yahoo”, cabendo ao candidato utilizar outro provedor.

9.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Mineiros, de 18 de dezembro 2024.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO
Diretora Geral FAMP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha inscrição remotamente, atendendo ao Item 4.2 do Edital, ciente da obrigação de apresentar todos os documentos originais no prazo definido no Cronograma do Item 6.

Ciente das implicações cíveis, penais e administrativas decorrentes da falsidade de declaração, firmo a presente reconhecendo verdade no seu inteiro teor.

Local e data

Assinatura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, candidato ao Curso de Bacharelado em _____, inscrição nº. _____, **DECLARO** conhecimento de que a minha matrícula realizada remotamente deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apresentação de todos os documentos originais nos termos do Item 8.3 do Edital.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade a veracidade dos documentos digitalizados enviados para realização de minha matrícula remotamente.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura.